

TJJ
1º OF
2008
0212

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dize Isabel Nunes de Siqueira Dista N. por
 seu Promotor Bastante, filho de Ignacio. Puro
 de Siqueira, q. a ella sup. he aduor e Antonio
 Joaquin de Silva, sua mother aquantia de
 seis Contos, seis centos, e quarenta, e sette mil,
 e trezentos, e sey sey de mto de mais quantia
 como Contas da Escritura, Credito, e Conta
 corrente juntas, e por q. esta q. de 2.827 1/2 306 1/2
 esta vinada, e sup. e sua mother nas mto
 pago, e em q. quer em entregar o Cito Com Ch
 guinho, e mais pertency na forma da Condicao da
 Escritura junta: a sup. e q. quer fared Ci-
 tar a amboz marido, e mother p. na promissa,
 ou segunda Audiencia deste Juizo visum Res-
 nhedor do signal Obligaco, e de the assignacion
 e de dy dia da ley: filando logo Citado p. a todo
 os mais termos, e actos judiciaes the final senten-
 ca, sua Execucao, vinda, e amatacao do
 luy, q. requerado the forem p. o luy do prin-
 cipal, e juroz vinado, e q. que de vmeem the
 real tate fado, e todo q. Custas, q. se foverem
 p. aq. tendo ja medido e Reconhecidas
 legal, como junta hefferes.

D. al. p. J. m.

Sua mother para todo o comprimento deigo
 p' todo o comprimento natural de digito e
 comtando que os suprad. se o cuttad de
 some a dig. e' comprada e calna' fua.
 Dado e signado de Manoel de Aguiar
 p' o Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 de 12 de Maio de 1830
 Modesto de Lima
 Juiz de Direito

D. de Aguiar

Modesto de Lima Juiz de Direito
 Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 de 12 de Maio de 1830
 Modesto de Lima

Centro de Memória

Conteúdo exposto p' fe que em virtude
 de Desp. unid. retro fua ao luto de Juiz
 Antonio de Aguiar da Silva e luto e
 abona m. p' todo o comprimento no Esp. Com. p' 1000
 retro de q' se entendera. Todo o comprimento luto p' 200
 havendo em fe de q' p' se apresenta que p' 1000
 apigue. Semelhante de 12 de Maio de 1830 luto

Modesto de Lima
 Juiz de Direito

P. 21

Centro de Memória
Unicamp - CMU

esta indubio a humo, e contra juramentando por sua
 feitura e de presente e futuro haver por firme e
 valioso tudo quanto pellas suas Escrivaduras
 for feito e obrado a beneficio della Obtozante, e
 quando para a sua feitura e obrada toda a nova
 lida e de. E de como se firmou e obrou no mudo
 de lida e obrada e de como se obrou e obrada e
 na de lida e obrada e de como se obrou e obrada e
 Francisco Martins de Monte e de como se obrou e obrada e
 presente Francisco da Costa e de como se obrou e obrada e
 Ribeiro Guimarães e de como se obrou e obrada e
 Modesto Correa Lima e de como se obrou e obrada e
 Francisco Martins de Monte e de como se obrou e obrada e
 Guimarães e de como se obrou e obrada e
 da mais e de como se obrou e obrada e
 adita e de como se obrou e obrada e
 cada no mudo de lida e obrada e
 a parte desta de lida e obrada e
 no de lida e obrada e de como se obrou e obrada e
 ad Lida e obrada e de como se obrou e obrada e
 no mudo de lida e obrada e de como se obrou e obrada e

Dono do Livro de Serdadore

Modesto Correa Lima
 Conf. Lima
 Lima

N.º 7

L.º de lida e obrada
 de lida e obrada
 de lida e obrada
 de lida e obrada

Nº 2
 J. 1007. de Villa Jurisdictione 22 de
 Feb. 1830. Godoy *Junna*
 Contradiff

Dix Isabel e Nuy de Sigüenza desta Villa, que
 ella misma por Cortidos otros de termino de real-
 tado de concubinas requerida pela dha. Contra
 Antonio de Aquino de la villa de Poy

Pape. Jurisdictione
 de de 26. de 1830. P. de M. M. M. M.
 Fav. de la villa de Poy
 de Par. Sigüenza man-
 dar, q. a Cor. de Poy deuro
 pape. Cortidos, q. a dha. villa
 quer. *Alf. Sec.*

Yo el Abogado de Honorada actual
 de jurato de Par. desta
 Villa de Jurisdictione, et de sus
 terminos. Suvidamente admiti-
 do, jurado, por ben de Deure-
 to de la Sabranza de Sacao,
 sancionada por sus Magis-
 tade Jurjurial, que de sus Gu-
 arda et cetera. Cortidos,
 poto por se de uno oficio,
 que en uno poder, el cartorio
 existe ben termino asignado
 por suario de uno de Sigüenza

Tercena, Procurada da Supli-
 cante, com Antonio Paquim
 da Silva, cujo texto de verbas, ad-
 verbum, hi jure forma, uma
 ruma seguinte. Por seu
 del. Nuno de Sequeira deste Vil-
 la por seu Procurador Bastan-
 te, e filho Ignacio Bruno de
 Sequeira, que tendo apelido
 filho da Suplicante José Ca-
 etano de Sequeira, remido a
 Antonio Paquim da Silva
 hum Cito, duas no Bairro
 de Japu com linguinho de mo-
 er canas, duas quartas de
 canas, duas maduras, e outras
 ainda novas. oito suavos de
 duros de nome Antonio, Abo-
 noel, Lucas, Vicente, Vitori-
 no, Paquim, Tiroa, e cate-
 rina; Toda a farramenta pertu-
 centes a estes heranos; seis jun-
 tas de Bois, duas Taxas, duas
 Alambiques, hum Taxo de
 maos, Remunhos, e cumadi-
 ras, seis canas, seis Barris, du-
 as quartellas, e mais moveis,
 tudo por preço, e quantia de
 quatro contos de reis apaga-
 mento, hypothecando a Supli-
 cante, comprador os muni-
 cados, e a the a seos sap-
 tificadas do seu diver, com acta
 arulada, e condicao de tornar ain-
 tregar o mesmo Suplicado com

Comprador o Citio, etudo omnia
in affirmata referenda raso qua em
qua subeo, sepo algum inci-
dente mas pudesse. Cum pro
com os pagamentos nos tem-
pos compru ten tis, na forma
do ajuste firmado pela scri-
tura publica, e credito com-
putante, mas succede que tendo
se ja recebido tales os paga-
mentos, o Suplicante ainda
ouve de principal, e juros ven-
cidos aquantia de dois centos
oitto centos, e quaranta, e sete
mil trezentos, e seis reis, e sem
de ter, mais d'atrabido, e o que
augmentado, aquelle S. d. 10.
pois que lhe doste annuaria mas
placitas, e digo mas placitas,
por gosto, e em sua duvida
teve de notaria, e hipoteca
de Sereno Vicente, entregando e
empagamento de sua sua
divida a seu Couto da Villa
da Alcaida, e por que pertem-
ce ao Suplicante auctoridade
desta notaria, como herdiera
daquelle firmado vido do d. 10
fello seu Cartao de Signi-
ficancia, mas he pofivel ao Supli-
cante poder ao menos falar
com o Suplicante que de caso
puzado non responde as es-
tas, e vada que ao Suplican-
te lhe dirige, raso por que ao Su-
plicante o quer fazer citar

est
Cidade para a mencionada e
dada e assim o seu constran-
gido o mesmo Suplicado com-
prado Antonio Joaquim da
Silva a cumprir com o seu de-
ver na forma do tracto, e Escri-
ptura Publica, ou pagando
o resto da sua divida de princi-
pal, e juros que somas agra-
vante de seis contos e cento
e quaranta sete mil, e trinta
e oito tostões, e seis reis, ou in-
tegrando o mencionado citio,
e tudo o mais na forma em
que verbera, e consta da pro-
pria condicao da Escripura
computando e credito a este res-
pacto e a mais, e sobre sim as
cuntas contra o Suplicado por-
to dado motivo a summan-
te representativas, e quinças
da Suplicante, para que
Seja a Vossa Senhora Illus-
trissimo Senhor Juiz de Paes
Seja servido mandar que se
ja Citado o Suplicado para
assim requerido com apre-
ma de revelia havendo
se o termo do resultado
para constar aonde consi-
der = Escreva Publica mere
Seja Citado o Suplicado por-
to e contudo no presente
requerimento, e a Signo o
Dia de hoje seis do corrente
2

D. J. P.

7
Livrada para comprarem por
vente mil e quinhentos to-
nas de tasde fundiary suas
de Novembro de mil e to cen-
ta, e trinta - Juvaris de Cu-
nha Modesto Pereira Lun - Curt
na Tabiliam de Publica ju-
dicial, e totes nesta villa de
fundary, usio termino por
Porvao de sua Magesta-
de Imperial, e constitucio
del que Pedro Juao de
citoro - Confessio q'or to
por se que fui ao Citio de
do Suplicado Antonio Pa-
quim de Silva e unto la
em sua propria pessoa e
Citio por todo o contendo no
requirimento, e apachos
reos sendo the lida por min-
tudo originamento, e des-
pachos de que Santa fion,
esido por Citado. Orefido
he verdade em se de que
papa e por unto que a sig-
no fundary suas de Novem-
bro de mil e to cento, e trin-
ta Modesto Pereira Lun
As suas das domus de Novem - To
bro do anno de mil e to cen-
to, e trinta, nesta villa de fun-
dary Comarca da Imperial
Cidade de San Paulo em
curas de curadas de Luis de
Paz a Sargento maior Luis

Jou. Manoel Farias de Sa
vita aonde eu servia de
seu cargo fui vindo, e em
de ahy comparei a Supli-
cante por seu Procurador,
eselho Juizario Bueno de
Siquerra com poderes il-
limitados, e Suplicante An-
tonio Fragreira de Silva
agora adito fuis breves
apresenta requerimento
em vos alta intelligencia
ra que fizesse alta legim-
inada do seu conteúdo, e em
de interrogado a Suplicante
do D. J. que fide opera-
to de dez dias para que em
omittos modo de concilia-
ha com a Suplicante, ou
seu Procurador, no fim do
dito prazo voltaria anteju-
izo para se dar o termo
da sua producao: agora re-
ponde a Procurador, eselho
da Suplicante Juizario Bueno
de Siquerra, que conu-
nha no prazo perdido pelo
Suplicante, e que por esta
ra no fim do dito prazo
proceguir nos termos da
reconhecao, e por ahy se
avisa conciliada, e em
ora adito fuis lavrada ope-
rente termo em que se ad-
signou com as partes e

8
4
essa foy de namo de D. Maria
Bernarda que se deu em
de Manoel Tavares da Silva
e de Joao Bruno de Si-
queira. Signalle se Cruz de Sta-
tonio Paganini da Silva - es-
tara a Cruz - foy D. Antonio
de Souza - D. Maria
Jois - D. Maria Antónia, e con-
ta Antónia Reis - D. Maria Lu-
cinda de Almeida Reis - Camello
quatro cento Reis - D. Maria
trinta Reis - Tavares da Lu-
cinda - e por vinte dias de mais
de Novembro de anno de mil
eito cento, e vinte e nove
de foy de Memória
de foy de Memória
Imperial Cidade de San-
Paulo em casa de mora-
das do foy de D. Sargen-
to moço foy Manoel Tava-
res da Cunha, e sendo o foy
comparado a Suplicante, e
declarou ter expellido de pro-
prio que lhe foy concedido ju-
to Suplicante, por impedi-
mento de sua lictia, e que om-
nia Suplicante declarou
ser verdade, por lhe ter dado
parte. Sendo interrogado
o Suplicante para declarar a
pertinencia, com que vos terra
este juizo sobre o que regu-
na o Suplicante de pagar
o que deve, ou interrogar a pro-

apud priedades, eos non tunc
de quo procedit aduicida. Dif
fer, qui non repugnat obli
gationi, non a conta dei iuris,
stante a firm qui tunc fito as
deliquimus profivius quare con
tinas a pagamentos, equ
prompto tunc durantos mil
res, qui ja affivens, usas,
man fias rumbida; ide novo
affivens concedendo se. lha a
omnes quais quid pivas
varavif quare hid continuan
de visto qui a fatha tunc cido
puler circumstantias dotum
ivo; inas devontade. Con tu
do ita. tunc acon colhads que
nas cadendo a a credora pro
seo Procurador aliqua con
ulicados de iquidade, qui de
vna intoto o caro diffundit
arna pro priedade, plos Privi
legios de Fratsios de a pivas
renta que a a credora so tunc
devota a solocao; inas aon tunc
carvas sed a firm, inas itara
por conciliauar aliqua em
do intarogudo o Supplicante
Procurador da a credora, e
ute mvarido de pivas il
limitados, a quido a. Dif. Dif.
se que senas da por concilia
do na forma que dixerono
Supplicado so dim. exige o
pagamento pvidis no pice

N.B.
}

presente requerimento, que
consta de diligencias do Dupli-
cado, ou alias recibos as pro-
priedades com todos os seus
pertences na forma de lara-
da na Escritura, e que por
outra forma nao se da por
concluida. E assim do lara da
edita fuis que hera milhos
suavezaes com a Dupli-
da. Recabendo os decretos mil
reis que offerece, e que conte-
nuando com os pagamentos
do. Dize que nas thesas con-
ta que que the cura precisa
dar the aprazo de dezoito an-
nos, e quando de go. Segue
o pagamento que se tem
feito, e que constad man-
dan edita fuis lara da que em-
ta termos para procequi-
ran no termos da causa no
juizo que compete, e dilig-
nou se com as partes, em
fui Domingos de Oliveira
Oliveira que o escrevi
fui Manoel Tavares da
Cunha - Guarino Ben-
no de Sigurira - signal
delos de Antonio Paquim
da Silva - estava a lara - fui
Domingos de Oliveira - e
outros fuis termos atenta
nis - conta atenta nis - Lo-
nias termos trezentos reis -
Tavares da Cunha - Nada

Nada mais sciencia, e em
dubitava em adito. Fomos que
aqui dem. e fiamente a trans
ocurre, e o trabo por. Certidao
a qual esta em contra que
duvida faza em juizo, e fza
delle. puzamos, les, comu, comu-
tao, e non fozam com a propria
originao, no qual sendo necess.
Gario un tudo, e por tudo aoble
me reporto. He verdade que
foi de um fe. e o que passou
aproximamente Certidao desta dita
villa de St. Iago. Senhora do Des-
tino de fundicab. nos vouto, e
don. foz. fomos de vouto em vouto
doctores de la. e de vouto de
nos. foz. foz. foz. Christo
demos a to. e vouto, e vouto
em foz. e vouto de vouto
vouto de vouto de vouto de
to. que a vouto. Subse-
ri, conferi, e a Signa

Jos. de vouto de vouto

Conf. Jos.

L 20
R 952
1034

Reubi do Sr.^m Antonio Joay. da 1^a quantia de
quatrocentos mil e em conta dos bens moveis, e Canaviaes
como consta do Credito retro, e p.^o ser verdade que reubi
ad. quantia de 400000. mandei passar o presente p.^o
min.^o Tom.^o assignado Sundaehy 14 de Maio de 1824

Jose Lactarroz Delgado a Jan 400000.

Reubi do Sr.^m Antonio Joaquim da Silva da 2^a quantia de
duzentos e quinhentis e em conta dos bens moveis
e canaviaes como consta do Credito retro, e p.
f. ser verdade. Mandei passar o presente p.
min.^o assignado. S. da Sundaehy 1^o de Maio de 1825 a Jan 250000.

Jose Lactarroz Delgado

Reubi noy palmas do meyo de 2000
sentos e em conta de 200 mil e p. a areas a Jan 200000.
de 200 mil e p. a areas p. a areas p. a areas
mandei assignado do hote Sundaehy 13 de Maio
de 1825

Jose Lactarroz Delgado

Reubi noy na conta deste credito e por
a area de 200 mil e p. a areas p. a areas
mandei assignado do hote Sundaehy 13 de Maio
de 1825 a Jan 200000.

Jose Lactarroz Delgado

Reubi noy na conta deste credito e por
a area de 200 mil e p. a areas p. a areas
mandei assignado do hote Sundaehy 13 de Maio
de 1825 a Jan 200000.

Jose Lactarroz Delgado

De u bi pot moço doming mo de use dot aq^{ta} de sem mifreij com g^og^o
da reg de feyto do pagamento de canaue aq^{ta} de g^o mofice
da terra recubida para o perente nome de fe pot maimasig
nado q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820 7 40000 0 0

Jose Cartano de la y^a

Recibi do Sr^o Ant^o Jo^o de la y^a q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
para o pagamento das l^oras q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
m^o de fe n^o 11820 p^o m^o de fe n^o 11820

Jose Cartano de la y^a

Recibi do Sr^o Ant^o Jo^o de la y^a q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
para o pagamento das l^oras q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
m^o de fe n^o 11820 p^o m^o de fe n^o 11820

Jose Cartano de la y^a

Recibi do Sr^o Ant^o Jo^o de la y^a q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
para o pagamento das l^oras q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
m^o de fe n^o 11820 p^o m^o de fe n^o 11820

Jose Cartano de la y^a

De u bi do Sr^o Ant^o Jo^o de la y^a q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
para o pagamento das l^oras q^o fundi a h^og^o de fe n^o 11820
m^o de fe n^o 11820 p^o m^o de fe n^o 11820

diu da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

da q^o te de de mo m^o de fe n^o 11820

not nisi a fine le hore of pendi a hore
9 de 17 de 1828 of pendi a hore de pendi

De ubi pot. ma do me me de u do a q. de lino coenta
mihre e pot de uet are ubi do a d. ta
het enim es let uet ma n de me u fo i he u no sabel
fi se le ca si gulle of pendi a hore q. este pendi a hore
1829 of pendi a hore de pendi a hore

10050000 De ubi ma q. pot ma do me me
de u do a q. de lino coenta mihre e pot de uet
are ubi do a d. ta q. i he u no sabel pendi a hore
es let uet ma n de me u fo i he u no sabel pendi a hore
i que pot ma n de me u fo i he u no sabel pendi a hore
30 de 17 de 1829 of pendi a hore de pendi a hore

10050000 Centro de Memoria
De ubi p. ma do pendi a hore de u do a q. de lino coenta
mihre e pot de uet are ubi do a d. ta q. i he u no sabel pendi a hore
es let uet ma n de me u fo i he u no sabel pendi a hore
i que pot ma n de me u fo i he u no sabel pendi a hore
1829 of pendi a hore de pendi a hore
Algo de pendi a hore de pendi a hore
Algo de pendi a hore de pendi a hore

Principal do bord. ganado em 13 de agosto de 1825 apagar
no prazo de 6 annos apagam^{do} estipulado os nombrados da quantia
de Reis 4.000/000

1^o Pagam. vindo em 13 de 8^o ^{ms} annos da q^{ta} de 400/000
Reubis no d. dia 14 de 8^o 400/000

Reubis em 05 de Março de 1825 115/000
D^o em 10 de agosto 5 125/000

2^o Pagam. vindo no dia 13 de set. de 1825 de 400/000
Juro vincido de 14 de set. de 1825 the. 05 de 160/000

W^o ^{ms} annos unq. vad. 190. 1410
Reubis no d. dia 1^o de 14/000
Subtr. 156/000

Juro vincido de d. dia the 2 de Mayo de 1826 unq. vad. 8^{ms} e 8^o 5/000
Reubis no d. dia 8 de Mayo de 1826 21/500

Reubis mais em 5 de Junho de 1826 100/000
Subtr. 1/500

3^o Pagam. vindo em 13 de set. de 1826 620/000
Juro vincido de d. dia 12 de set. the 05 de 1/000
de 1826 unq. vad. 190. 1/000

Reubis no d. dia 05 de 100/000
Juro vincido de d. dia the 05 de Junho de 1826 unq. vad. 5^{ms} 13/232

Reubis no d. dia 05 de Junho 100/000
Subtr. 132/500

Juro vincido de d. dia the 05 de Junho de 1827 unq. vad. 4/000
Reubis no d. dia 15 de Junho 100/000

Juro vincido de d. dia the 13 de set. de 1827 3/325
unq. vad. 190. 28/832

1^o Pagam. vindo em 13 de set. de 1827 640/000
Subtr. 2/500

Subtr. 2/500

Centro de Memória
Unimob - CMU

Item de Juross nam	22/322	978/500
Juros vencidos desde 13 de set ^o de 1822 the 13 de Agosto del 22 y vad ^{20/100} 20/100	42/925	
5 ^o Pagam. vencido em 13 de set ^o de 1828		640/000
Juros vencidos de d. dia the 9 de Mar ^o de d. anno del 22 em g vad ^{20/100} 20/100	5/948	S. 5638/500
Reubis nro dia 9 de Mar ^o de 1828		150/000
Juros vencidos de d. dia the 10 de set ^o de 1829 em g vad ^{6/100} 6/100	35/652	Subt. 5468/500
Reubis nro dia 10 de set ^o		50/000
Juros vencidos de d. dia the 13 de Ago ^o de 1829 em g vad ^{5/100} 5/100	30/552	Subt. 5418/500
6 ^o Pagam. vencido nro dia 13 de set ^o de 1829		640/000
Juros vencidos de d. dia the 30 de Ago ^o de d. anno del 29 em g vad ^{5/100} 5/100	30/726	Suma 2038/500
Reubis nro dia 30 de Ago ^o de 1829		50/000
Juros vencidos de d. dia the 11 de set ^o de 1830 em g vad ^{3/100} 3/100	20/540	Subt. 2008/500
Reubis nro dia 11 de set ^o		50/000
Juros vencidos de d. dia 25 de set ^o the 13 de set ^o de d. anno del 30 em g vad ^{4/100} 4/100	38/570	Subt. 1968/500
7 ^o Pagam. vencido em 13 de set ^o de 1830		640/000
Juros vencidos de d. dia 13 de set ^o 31 de set ^o dom anno del 30 em g vad ^{4/100} 4/100	49/875	S. 21578/500
Juros e Juros contados e aproveitados		222/806
Agua do Buro de Inquiriã		2247/306

N. Mo

Paço de S. M. do Sr. Simão
22 de Jho. de 1830

Pereira de G. L. Lima

Tranquillo

Um Semando a conta em fl. de Sr. Simão
contados the 31 de Jho. de 1830 fto 10ma. 2:827/306

Juro contados doravante de p. 2:542/500 des-
de o al. dia a dia a the 31 de Jho. de 1831
em g. vad 3/100 - etc. - CMU Simão 33/515
2:880/220

Prova

Centro de Memória
Unicamp CMU

Ignácio Buzza

N^o 111

J. do S. do P. do P. do P. do P.
Gr. do P. do P. do P. do P.
Perseada Godoy Summa

Tra Izabel e Nunes desiquira desta dia q' ella precia
sa p' certidam e theor de Summa Escitura devenda
de humilitio he em gentio q' o falocido seu filho
Joze Caetano pasou p' cenda de tertonio Jaq^{me}
da 1^a como Escrivao thanao pode passar sem

Tempo de Memória
Unicamp - CMU

Pacc. San Luis mande passar a
dia h'ij 27
de San de tidao requerido
1830

Quiroz

E. R. H.

C. P. do

Modesto Sousa Lima Tablita
de Publico Juicial e Notary e armar
e Secretario del camara e Municipal
en esta Villa de Guadalupe e San Cosme
por Coviza de Nueva e Magistrate e Ju
jurado que sea Guante e Letra
Corte que yo sea por fe que en unido o
sea del Notary que el mes de
nada en el año de mil e quatro
nada de fechos de mil e quatro
the fechos de mil e quatro e
futura perdida por el suplico ante un
Sunguamirante de la corte e
de la Preparado por el armar
Omnino por el Juicio ordinario
e Capital por el Juicio de Guine
por el armar de la Corte de Guine
Escritura de mil e quatro e
rad signante = Escritura de mil
por el armar que fechos de mil e
Caxton de la signante de la
Lira, e Guine de mil e
e y otros de la corte e
por el armar de la corte e

Pido

15
 Litem de Sapij, e copmenda de Cebos, lo
 is, emais, ptores de Engenho, e este
 Evaron a edictoria J. de guine e d. lha
 T. de gpta. que os de aquelles Cebos, se
 viu como abeira de S. d. lha. S. d. lha
 q. q. m. t. o. r. e. p. u. b. l. i. c. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 del'criptura de compra, e venda
 vison q. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 cimento de N. p. o. S. d. lha. S. d. lha.
 de de nul' C. d. lha. S. d. lha. S. d. lha.
 de osmos eor, tres dias domyge
 e agote de dita anno, villa de
 J. d. lha. S. d. lha. S. d. lha. S. d. lha.
 J. d. lha. S. d. lha. S. d. lha. S. d. lha.
 Tabullas ac d. ante nominal, e por
 de utiq' compracuras puzentes por
 to. h. d. lha. S. d. lha. S. d. lha. S. d. lha.
 ou de S. d. lha. S. d. lha. S. d. lha. S. d. lha.
 t. o. r. e. p. u. b. l. i. c. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 villa, p. r. e. s. e. n. t. e. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 p. r. i. o. r. q. u. e. r. e. t. a. l. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 m. a. t. e. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 C. o. m. p. r. a. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.
 de C. o. m. p. r. a. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e. d. e. s. t. a. m. e. n. t. e.

dito impregnação das Testemunhas a
 edicção nomeada; e assignadas que
 elle entre os bems moveis, e de mais que
 foy publico herdeiro, e de mais herdeiros herdeiros
 bems apim hum lito otomias com
 Cingento annos Cammas no
 do Sajo combacastimadas
 Sajo de S. Maria, Caza de S. Maria, Caza
 de S. Maria, de Cingenta hum cubito
 de S. Maria, acorda portomente
 cujos principios em a Portaria de
 S. Maria Seguido por hum Valle
 apima da mesma Portaria, e de
 de omisso Valle the hum pade de
 Cambara quafica para centro de
 Valle em a sua de parte direita
 de fronte de parte de fora do Valle
 Seacha hum pade de quafica bira toa
 da ma bira da do Valle, e do dito pade
 de Cambara aruime direita the o
 Manquimbo Valle Subindo e Espi
 ga de dige direita Seguido o mto
 dige direita the Manquimbo Valle
 Subindo e Espiga aruime the
 de mto the hum pade de S. Maria la



Caravalla dividendo dende entre San se
Comitara, equayabera brata dividere
conne Sargento meu Jose a Manuel
Saray, edo dele aprisa Caravalla pelo
meu dehom Rapada the epice
Oyendo pro hum Espigal pagando
pro humas covora de Saranguira it
Zou the change at ruy panto de
rige Espigal mataboca grande
Seguinde pelo meu outarica the
Fuchapada m humas paos de Segu
iva dividendo the aqui com my
meo Sargento meu, edahy pro hum
Espigal the atapada dividendo
com Jose Rodriguez Seguira
Oyendo pro hum Espigal a
baixo raduand covora, seu Col
tivado, edepende m hum Corigo
por de abixo the abarra do
Pitirica, m que divide com o
domic Pitiriquis e Seguirado pelo
Pitirica abixo the salir m Pi
tirica, edahy Seguindo pro hum
gravado p mtaboca de ataca
a Pitirica, edahy pro hum Valle

[Decorative flourish]

Vale a Sma the amonua Tortura
principio da oriza em que divide
com a Marianna Saara, e a primeira
is lito Serrano Ladino amonua Str
tonis, e Moniel, Sney, Xicute, Vito
sim, Soaquim, Thonza, e Catha
opim, mais deo penta, e o Bon de
as Sereas, deus Lombiqueos hum
tois e de mais deo amonua, seu
maduras deis Canos, dez bairis, e
as quartellas, e toda a panna, e o aper
tencidos aos Serrano, e o sim may
moe quartas de annas, humas Ma
duras, e outras novas, cujo lito Sere,
Cinquenta panna, e o sim
quizez a Serrano de Lage, e o Sere
or, e mais deus novos, e o que se con
ofu Praluthe bene com o lito, e o sim
pindado, e o sim piteis, e o Sere
de annas, e o lito que se acham
Odeanna ma forma que se publica
venda como com o lito, e o sim
tom al lito, e o sim piteis da
Sere, e o sim piteis, e o lito de qu
abo lito, e o lito de qu, e o lito

afirma declarados na pua...
Comprova para qual...
me Comprova para qual...
parentado abengue por...
Cedentes assumidos...
Abiga por...
da...
ato...
pupa...
pajava...
constitucionalmente...
na...
sua...
ta...
alguma...
das...
ar...
me...
estando...
torna...
fei...
toda...
pelo...
Supra...
al...

ex B

Centro de Memória
Unicamp - CMI

De Antonio Juez de S. de termino sur
ta v. q' ille sup. q' auid vista de hua
accias q' hu mave fubet. Nunc de Sig.
si a vista do p'p'ofado a sup. algar,
ou vid aduuto q' hu p'p'ofado p' aq'ff

De fe- the verba
Jundiali 29 de No-
vembre 1783.

De Vill. de Luis
Ord. de S. J. de S. de S.
de afim ormandas
de q'ff

Pentecostas

Boch

De dita

Ex parte uniuersal de m. de
Novembre de m. de S. de S. de S.
anno mil e setecientos e treinta e tres
marcada p'p'ofado de S. de S.
S. de S. de S. de S. de S.
S. de S. de S. de S. de S.
S. de S. de S. de S. de S.
S. de S. de S. de S. de S.
S. de S. de S. de S. de S.

Terminação da Tutela que couber

Ala

releto pag. a 29 de 1830

Não negão os R.R. a dívida pedida pela St. e já no termo de reconciliação o 1.º R. a confessou e offereceu loo. fr. à conta. St. St. não quia aceitar, e é claro que é por vexar aos R.R. Neste apuro, não ha outro remedio, senão os R.R. quando forem executados, recorrerem ao direito q' lhes confere o Alv. de 6 de Junho de 1807, § 3. visto que a alternativa proposta pela St. de lh' entregarem os R.R. a propriedade e seus pertences em virtude da hypotheca que ficavaos sujeitos, o dnh' logo pode ter a face do Alv. de 4 de Setembro de 1840, muito principalm. porque a hypotheca não confere ao credor hypothecario o dominio, mas somente o direito de preferencia em concurso com outros credores não privilegiados.

Não duvidão pois os R.R. ser condemnados de pte. certo no pagam. da q. pedida, e no processo da execução dirão o mais q' lhes convier.

Signal de Antonio J. Joly da Silva

Terminação da Tutela

Acto do dia doze de Dezembro de mil e trezentos e trinta e cinco no Villa de
Juninho Comarca da Imperial Cida
de S. Paulo em o Juiz de Direito
Escrivão Antonio de Aguiar da Silva

28
Vista mejorada tomada en parientes en
to en villa de Santiahy de que para los
terceros este termino. en Modesto Se
villa Summa Tabullia que en unij

De Oficio

En estos dias de once de Diciembre de
este año de mil ochocientos treinta
villa de Santiahy Comarca de San
jurisdiccion de San Pedro de San
torio de unij Curia de aduante
meas, siendo ahij fero, inter auto con
cluros de San Ordinario y juezante
Manuel Francisco de Villalva, y para
constar fero este termino de constancia
en Modesto villa Summa Tabul
lia que en unij

De Oficio

Centro de Memoria

Vista a parte, Santiahy 6 de
Diciembre de 1830

Divisa

De Oficio

En estos dias de once de Diciembre de
este año de mil ochocientos treinta
villa de Santiahy Comarca de San
jurisdiccion de San Pedro de San
torio de unij Curia de aduante
meas, siendo ahij fero, inter auto con
cluros de San Ordinario y juezante
Manuel Francisco de Villalva, y para
constar fero este termino de constancia
en Modesto villa Summa Tabul
lia que en unij

Raymundo Souta Silva nella quale
si narra per via pubblica e fortissima
tore tutta arditia da parte, usim bre-
censidom in arditia in mpra, equanda
come nulla in arditia, eludat, e para
constar fare inte Torino, e in Medotto
Torino Gemina Sabellia que conseruaj

De Peta

Chonseruaj de riva del vicario. Del
mud ita cento, utriusq; annos multa
Villa de Inquialij Comana da In-
pina al Ciudad de Toron Paulo in
al cartorio de riva Sabellia aduante
nomade, eludat alij fare inter arditia
constata a Inquialij. Puno deliqu
una in arditia de Toronado de
Dona Inquialij e riva deliquencia, e para
constar fare inte Torino, e in Medotto
Torino Gemina Sabellia que conseruaj

Peta 1790. aos 6 de Junho de 1830.

Por parte de riva Comth. tuente
requiere Subas e Inquialij a Conth.
200 p. a Inquialij ultemam senten-
caso. Condem nando se nos R.R. na
quantia pedida de principal ju-
m. Inquialij, v. g. ta a Conth. de
m. Inquialij a Inquialij mandando se exp-
traher el Mandado de riva p. a In-
quialij, sendo todavia menoj ver. de
g. act. mir. Comth. tuente nos quier

22
reuber em Conta aquantia de Durun
mil ruy, puy q. unicamp devalora os m.
R.R. da pessa de Francisco Ribeiro Qui-
manay afim de dar yte adito din hira,
nao avijta, e sim com praro; inten ten-
co. e R.R. ja' de nay de Citadoy/Com
esta trapaja a Corajudo demay algum
praro; o que Comtudo nao the pode
ser Concedido, atembidaq ay actualy Co-
unq tanciaq dy meymoy R.R. o q. a
Seo tempo de nos trara, e sim claram de
ve do Termo de Reconciliacao de 8.º/6
Ponho Regue a A. minha Comptatu
inte pela final sentença Condemna-
tória, e mandado de prouto p. a Co
curas intem tida

Procurador Ignacio Bruno, testiguera

Ditoma

In nome do senhor Rey D. Alphonso
mil dolo Comptatista anno nosta
Sella de S. Michael de 1700 mandado
finalidade de D. Thom. Barthelemy
Escrivo do Rey D. Alphonso aode
ante mandado e fando alijunm
to Ignacio Bruno, testiguera
ignos ille e itora de adhe stuanter
com a qual esta foyra e p. ara luy
faz foy ist. termo, e de. N. d. do
D. Thom. Barthelemy queco

Deo gratias agimus in primis quod nos
hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos
fieri per nos hunc ad nos hunc ad nos
nos hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos
hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos

Pro qua re nos hunc ad nos hunc ad nos
hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos
hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos
hunc ad nos hunc ad nos hunc ad nos

S. M. a. l. o. b. e.
L. u. b. i.

Adiutorium nostrum in nomine Domini
quia in nomine Domini facta sunt omnia
et nunc et semper in nomine Domini
facta sunt omnia et nunc et semper
in nomine Domini facta sunt omnia

Tratado de Grammatica Centro de Memória

O primeiro livro do curso de
grammatica do Centro de Memória
está em Villa de Curitiba, com a
inscrição da cidade de São Paulo, em
Cartão de grammatica do curso de
de grammatica do curso de grammatica
de grammatica do curso de grammatica
de grammatica do curso de grammatica
de grammatica do curso de grammatica

V^o Off. da C. de Juizada

Mandado de v. favor de
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada

24

Assistente Manuel Francisco
de Sousa Lacerda Praticante e Juiz
da C. de Juizada com Juizada
e Juizada natural, etc. em 1.º de Junho de
1784, etc. D. J. de S. Thomaz

Mandado aos Offi.

aria Justica que ante mim se vem que
voto este mandado de v. favor de
do mandado de v. favor de
v. favor de v. favor de
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada
D. Izabel Nunes de Sig. D. J. de
S. Thomaz de Aquino da C. de Juizada
abaisca de Juizada

Jo. de S. Thomaz
2. 8. 1784

Assistente Manuel Francisco

... a maior parte dos seus bens e rendas que
 ... a mais de metade da riqueza de
 ... a maior parte dos seus bens e rendas que
 ... a mais de metade da riqueza de
 ... a maior parte dos seus bens e rendas que
 ... a mais de metade da riqueza de

Livro de Memórias
 Substituição governamental
 Raymundo Poveda Sa
 Antonio Martinez de Montef
 Accoito Sr. Linnia

Cam.	\$200	}	\$500
Aut.	\$300		
Adm. addyments	\$080		
Cam.	\$400	}	1804
Aut.	\$240		
Cam.	\$160		
1806		1806	
pp. act.		1806	

Tr. Let. Antiga

Hoje vinte e cinco de março de Quinhentos e sessenta e sete
entre os senhores mestres de Vila de São Paulo
comarcada no termo da Cidade de São Paulo
e o militar de nomeado de nome de Luiz
aodiante nomeado de nome de Luiz
nos seguintes termos e condições dadas
dos requerimentos de sua Majestade e
equidade e que aodiante em o dito
Príncipe de Portugal queramos

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Præ

[Faint, illegible handwritten text]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Du Antonio Lopez de S^a dute va g' elledu
 p^{te} julas burtados juntas mostra terum or esp.
 uais dute Suis recordando nome l^{ra} g' r^{te}
 achavao nabatugao de suo Eng^o sum g' pulo
 Sup^{te} forom dabo apentora, menor inter-
 que voluntariam dog' a Sup^{te} g' avir viti,
 ctedos omias Proposicoes q' voutou, tes no
 luvia asim dedus caligas og' dos abem deuo
 duto, justia P^opio

Centro de Memória

Unicamp & CMU

Dec^{ta} de avir
 la justia
 Fundia hij 19. Luis Ordino. sup^{te} dervido ant.
 Sede em bra. Sede ad sup^{te} avista p^o de
 de 1830.

Avira
 H.

P. H.

Handwritten signature or initials at the top of the page.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dumto demit isto luto et tunc annis
vota de la de S. Maria de la Concepcion
republica de la Cruz de la Cruz de la Cruz
no facit ista acta conuicta acta de la
prima de la Cruz de la Cruz de la Cruz
no in Monte S. Maria de la Cruz
las quercenij

Seta
S. acta de la Cruz de la Cruz de la Cruz
1830

Antonio Joaquim da

Alcaide da Vila de

giteiras Emb. de nob.

cidade a pinhora p.

Centro de Memória

Unicamp

das Leis, e p. que

na se declare insu-

bsistente, e offensiva

dos legitimos privile-

gios dos Emb. de la Cruz

p. esta e melhor f. ma

de Direito. E. S. N.

E. S. N.

P. que todas as Actos Juridiciaes pra-
cticaes contra a forma das Leis, são
em todo o tempo nullas, e de nul-
litas eff. como no pres. caso.

Lois

Por quanto

P... que os Emb... são... e...
 de... de fabricar...
 e com... de...
 em... como...
 prova... pela mesma...
 e... e...
 e...

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

P... a mesma...
 e... no mesmo
 estado... foi comprada,
 ainda muito... com
 o trabalho dos Emb... e bens,
 que já... e...
 comprada.

P... de data da m. Escri...
 pta =

futureira e credito, que os Emb^{es} não têm
sido tão morosos, como g^o incubar a
Emb^{da}, por que tendo a totalidade da
obrigação e prazos de seis annos p^a
totalidade dos pagamentos; e sendo
passada no anno de 1824, e agora,
e com pouco retardamento, são pas-
sados os ditos seis annos, tendo os
Emb^{es} satisfacto p^o pagamento a
pagamento de moedas, e de
terceiro pagamento pouco restaria,
se lhe foram acciutos os 2000^{os} offere-
cidos, e ainda na Conciliação injus-
tam^o recuradas.

P^o que a d^a solução offerecida de 2000^{os}
nem foi fantastica, nem irrisoria,
dada a 3^a pessoa; tanto assim
que ainda agora os Emb^{es} se offe-

recompra para levála a Juizo, recebendo
 alii Quitação da Embg^{da}, e ao contra-
 rio requererão depósito legal a fim
 de lhes cessarem os juros desde o mo-
 mento do depósito sendo notificado
 a Embg^{da}

Que o privilegio concedido ás fa-
 bricas d.^{as} de açúcar he fundado no
 Bem geral e Utilid^{ade} Publica, p.^o
 que muitos convêm a Socied^{ade} que
 taes estabelecim^{tos}, sem o q.^{ue} não pode
 prosperar a Industria, nem medrar
 o Comercio, se já não iller, e permanêça
 laborando, seguindo-se da sua
 dispersão, e diversas muitas males,
 todas as vezes que os Creditores não
 cobrem com a quantia de seus
 Creditos avalôe de toda a Fabrica

um

em moda, que embora passe a outro
estado, mas, não se dissolve, nem
se enfraquece.

Quasas Privilegios de Officio
Publica são muito antigos e in-
dubitáveis na Legislação que ainda
rege em Império; sendo primei-
ramente estabelecidos pelo Alvará
de 17 de Feb.º de 1655, e depois pelo
de 23 de Set.º de 1663, cuja
expressão prohibis que nunca
se arrastassem Enquistas d'Atua-
ção por evocação, mas que isto
se observem pelo seus rendimentos.

Que sempre em consequência
uniforme com os Principios da
Legislação vis a vis o Al.º de

de 6 de Junho de 1807, pelo Real Decreto
 de 22 de Julho de 1758 de que
 se expedio Provizaõ em 25 de Abril
 de 1760 para o Rio de Janeiro, e q.
 depois foi expressamente mand.
 observar nesta Provincia de S.^{ma}
 Paulo pelo Al.^{to} acima citado,
 que ainda foi Declarado, e Ampli-
 ado pelo de 21 de Janeiro de 1809,
 por cuja observancia tuclamaõ,
 e presençã os Emb.^{tes} com a clausu-
 sula de responsabilidade nos infra-
 ctos.

Quem a primeira clausula do so-
 bre d.^o Al.^{to} de 21 de Jan.^o de 1809
 se lê que as locucaõs a respo-
 do Engenho Cor.^{to} e moentes =
 som. poderaõ correr nos riu
 di =

diventou suas e as Propriedades fa-
tores ps. d'elles, reservadas as outras
duas partes para as despesas da
cultura, e administração. - São tão
as palavras da Ley, cuja observancia
se requer.

Que os Embg. conservados o seu Enq.
Corr. e munto, com todo o esten-
cilio da casa inteira da Fabrica,
e munto cana de folha nova, e radu-
ca em actual Sapal, e outra de seca,
bois, bestas e todo o mais necessario, e p-
mo nos rigoroso, e legitimo
de Ley servem em tudo applicados
as citadas Leys.

Que a milha pishora feita nos
pove escravidão, com desprêzo da

indicação das terras partes feitas
 Emb.º he em todo contraria, e repen-
 gnante as d. as Leys, que tothom de
 porem am. que si não desarme, e im-
 tilize hum estabelecimento de ju-
 stica. Distrua de, desfalcando a
 do braço da cultura, e reduzindo
 a fogo morto, se pela barbarid
 de hum Esequente, cuja divida
 não chega ao valor nem m
 da terça parte do estabelecim
 que amimpertendi destruir, pois
 que si se Generarem pelo seu actu
 os valores excedem muito a 5.000\$
 e a divida não chega a 3.000\$

Si que nos referidos, e confor-
 me os de Direitos a porem Emb.º
 de não de receber, e julgar provado,
 vis=

visto que a evidencia da sua pro-
va atre bem patente esta da m^{ma}
Scriptura f. 114 contra producentem
juncta proba Embg^{da}, mandando-se
ficar nulla insubsistente a penhor-
ra f. 25 como contraria as Leyes
Citadas, mais ainda a de 14 de Jho
de 1810; mandando-se que se realice
a penhora nas terras f. do Ruydi-
mento da Engenharia, que os Emb^{es} não
terão devida de jurar vantajosa-
mente a Embg^{da} a fim de se ficar
summa quantia certa, e outra sim
no valor de mil reis offerecidos,
Condemnada a Embg^{da} pela temerida-
de mejo illegal que buscou p^a
seu embate, em todos os prejuizos
perdas, e danos causados aos
Emb^{es} na injustissima apprehen-
ção

caõ dos seus escravos, no proprio tem-
 po da safra, compensando-se
 e prejuizo que se arbitrar na
 da sua succesão, ate que sejas sus-
 tituido no Engenho, e os Enhyes dos
 q. mantidos na posse d'elles.

J. P. e
 J. P. e
 J. P. e
 J. P. e
 J. P. e

Por Curador Fian delista Juaõ
 Juaõ

Arriviste tres dias de mais de
 do d'elles este cento e trinta e cinco
 tallidade de d'elles Comarca da
 tallidade de d'elles Comarca da
 do d'elles Comarca da
 do d'elles Comarca da
 do d'elles Comarca da

Supra scripto generaliter facta esse Summa
in dicto prima Summa Tabulari
quoniam

D. 13. Jan.

Am. Medici de mag. E. Formis dicit. Cito lentes
etiam etiam anno nuda lilla de summa
abj. Summa da Summa lilla de summa
Paulo in Summa lilla de summa
ita ante conluzo in Summa lilla de summa
Francisco de Summa lilla de summa
conluzo in Summa lilla de summa
vira Summa Tabulari quoniam

120

Recebo os Embargos, e julgo provados pela
Escritura de 1831 em diante junta pelos
Embargados, que os Condemno nas Custas
em tres dobras, pela malicia com que pro-
cederão, e nas perdas, e danos que se liquir-
darem: Bem como julgo nulla a penhora
por sua illegalidade, e estranho de veram. e
procedimento do Esc. e Alcaide que os Con-
demno na penhora das custas da m. penho-
ra, deixando o Dit. Salvo aos Executados pa-
ra procederem contra elles como lhes convier.
Sijão portanto os Escravos penhorados inconten-
tados do deposito, e restituídos pelo Esc. e
Alcaide aos Executados, pena de se lhes for-
mar culpa, no curso de contravenção, e para isso
pape illudado contra o Depositario. Jundiabi
15 de Janeiro de 1831

Francisco de Sangrao Perbadoff

J. de S. Jan.

As quinze dias de mag. de Janeiro de
m. lilla de summa lilla de summa
D. S.

que na lya. Jura la Rubiano bvar en Era
 no lito, correspondu e de q' rai Sabia e
 traje normie dia m' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 chamando o nome de p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 logo ap' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 nem na bua, nem na bua, logo p' p' p' p' p' p' p'
 ap' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 m' l' b' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 de d. Guim. p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 m' 1931

Rodrigo de Guimaraes

R. de Guimaraes da P. de

Aderente de q' dez de Janeiro de
 mil e oitenta e cinco e de um anno
 conta e de q' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 Imperia lidade de Santa Paulo
 e de m' m' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 Buena de Guimaraes, m' p' p' p' p' p' p' p'
 m' m' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 ante de q' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'
 m' m' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p' p'

P. 101

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1912

Diu Isabel Nuy de Siquira por hobastante
 Procurador de su cargo de Siquira desta Sta
 q. por don. ^{ca} pro ferida por O. S. ^{no dia} 12 de los
 mes de Januari en la villa de Cuenca, q. a sup.
 promovido contra Ant. Joaquin de la P. for
 juzgada nulla a penhora feita em nove e ora
 de sup. pela illegalidade de nas' ter' de feita
 a mesma no rendimento do Engenho; e por q. a
 tem de ser em insufficiente aquelles rendimentos
 obupd. nas' q. offerecia a penhora dentro de
 vinte e quatro horas. q. alay Melonede, p. q.
 sendo requerido obupd. pela obediencia de porito
 no dia 12 de debr. proximo. p. q. p. q. on-
 ze horas de dia nas' Comperdas, e ja reddido
 pelas duas oras d'atada, q. os officios de for
 feuz a penhora he q. offerecia as terras parte
 do rendimento do seu Engenho, como consta de
 respectivos Autos de Cuenca. Nas' por que
 obupd. requerido a. S. ha novo obediencia de de
 nhora no bey movier, q. seron pela sup. nome
 ados na forma da ley; visto q. obupd. ja nas'
 pode nomear bey. Depois de pasada a vinte e qua
 tra horas de sup. de requerido. Como ja se disse
 a. S.

P. a. S. de Siquira
 ord. de la ley de las
 Reynonda e Ser. Jundia. omandar na forma do
 hi 17 de Jani. 1831
 C. y. llo. de Siquira
 Penteado

Vazer a mandada de inhumãõs adiante,
 nomeado quando alijs foy inter auctoridade
 doys de Jure Ordinaria Francisco de
 Sam Paço Coutado, para Comstar fe-
 ro inter auctoridade de Modesto Pereira sem
 na Tabelliaõ q' se començãõ

Chp.

Dafe a abundado requerido para ser
 intimado ao executado para dentro de
 24 dias pagar, ou dar a penhora de
 livres de privilegios, e de os não tiver
 bastantes serão penhorados a Fabrica e
 pertences para se ir pagando o specij.
 parte de seu rendimento an-
 nual, conservados os bens penhorados
 em poder do executado para cumprimen-
 to do Ley. Jurdicalli 22 de Junij.
 1831

Pentecostes

J. J. Subleuã

Chega a mandada de inhumãõs, e como foy
 fundamentada em auctoridade do Jure Ordinario Francisco
 de Sam Paço Coutado, onde auctoridade
 adiante nomeado machava a parte
 alijs parte de seu rendimento an-
 nual, conservados os bens penhorados
 em poder do executado para cumprimen-
 to do Ley. Jurdicalli 22 de Junij.
 1831

S. D. O.

Chp.

Des Antonio Joaz da S^{ta} data v^o g^o de
 p^o abem disco derinto, e Justicia, he he m^o p^o
 rio fazer avalluar todos os prejuizos q^o a
 soffeo nas suas lavras, em servicos p^o cau
 xa da auctoridade sup^{ta}. D. Fructuoso de
 Siguiria, haue tirado do poder do sup^{te}
 nove Suavos sem sua auctorid^e Judicial
 p^o do m^o em deposito desde o dia 16 de De
 zembro do anno passado passado p^o o
 p^o do Con^o, e como os prejuizos do su
 p^o se nao podem avaliar sem q^o seja
 p^o avaloacao, e como neste huor nao
 tem avaloadores provarionados, p^o p^o

Seja notificado a sup^{ta}
 para na primeira
 Audiencia de Louvarim
 Judiciali 26 de
 Jano. p^o 1831

Da Villa de Vila Rica
 diut. seja serv. nomica seus
 honrey de conhuista p^o b^o p^o
 ofim requirido de p^o de p^o b^o
 juram^o jurante Villa h^o m^o ao
 Eng^o do sup^{te} avaloarem os p^o pre
 juizos havendo se detido os autos
 crimes q^o m^o p^o p^o m^o p^o

P^o

Modesto Sr. Lluís Ferrer de Subirà
Judicial Notari nubl. de Fundacions,
Sunt de Tor. ced. ill. 7 g. 9. de 1835

De Don
Certifico expoto p[er] se que unida a pro-
funa pública Letria a D. Isabel Verins
delegat p[er] tota claritud no leg. idin-
pachos Letra sig. Simite fero de pois de
Moltes p[er] minor letia d'ill. 9. de 1835. Cre
fundo brens de p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
1835

Modesto Sr. Lluís Ferrer de Subirà

Reg^{to} del Sud.

Abonente en me dia de onz de Janiro
d'unul Letra Letra tinda d'unul onz
muntalla de fundacions bonaria d'ill. 9.
p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
ca. g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
flors, d'un p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
va mbaras de la ley d'unia de Juis
Ordinaris Francisco d'ill. 9. de 1835
P[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
Cargos d'ill. 9. de 1835 de g. p[er] se de g. p[er] se
fundo g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
ca. d'ill. 9. de 1835 de g. p[er] se de g. p[er] se
milla p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
marans de Rei Antonio d'ill. 9. de 1835
quina d'ill. 9. de 1835 de g. p[er] se de g. p[er] se
ca. feita a D. Isabel Verins de g. p[er] se de g. p[er] se
ira, como constada de del offiats que
aliton, para raprimie d'ill. 9. de 1835
claronar empusor habis, g. p[er] se de g. p[er] se
te de g. p[er] se de g. p[er] se de g. p[er] se
d'ill. 9. de 1835 de g. p[er] se de g. p[er] se

Inquinum Affirmo Taborda prequam ad
 diti suis in corde. Nativitas an luvado.
 parry vntar juroca. etc. proceder. se
 nalita arallianca. et in fine apreguado
 adournator da Antora elogo. pilodi
 to Sumado Igrenis Bunnobese
 quina for regunido ante Inis que
 profante desub constituntur Isabel
 Ximus deliquina letida areguun
 onato del Antoria Inq. vintu dabil.
 va, ofunc para sin luvado as far
 gente mor Antoria de Eubros
 Tulliz reguun ante Inis luvira con
 viquea dia para adita a Vallianca
 Inudo tad vntit adon como d' Antoria
 vny informantes Andre Correa
 Supre forro, et rannu inforra para
 comparatione vntu dia para infor
 marum an luvado vntado de p'lan
 tacione, reguun vntu as p'ntu Inis
 infurmentu, edo propuio etatos ac
 ante dal vntianca reguun vntu que
 d'ite ja recerke an luvira febre agude
 contra quinu tejudgar Inis raga at
 tuta vntu grand' p'p'rio de exenta
 do p'la f'altadon tute luvira Inis
 Cris q' inforra p'ntu ad it' p'la
 luvira. Attente Inis vntu luvira
 vntu p'la d'ite Inis mandon f'
 vntu an luvado vntu d'ite
 Inis, vntu parte paropyt' am f'
 vntu exceder se nate a Vallian
 cad nate p'ntu de vntu proxi
 mo, for luvira da vntu arallianca
 nate contra quinu d'ite for.
 Ex para luvira f'ate Inis de l'
 quinu d'ite del Antoria vntu d'ite

Disposito

Ordinario rubeo uel rubeo ardiente monacho
 in archa, et alijs presentibus et rubeo
 Tunc agitur in regno Suis et diffinitio a
 juramento de sancto Evangelio et in
 line della inquisita sua in ad dicitur
 charge de qualiter in inquisita que
 bona fide et ueritate committitur bono et
 malicia non ha. Sed in inquisita mala
 reprobos et multitudine est deo das pelantia
 com. de Reo et Antonio Joaquin da
 Silva et alia multos, quando collecta
 ad in esoratos, coetudo que reprobos
 in dita plantacionem, cumque presentibus
 omni seachas. orubid per illud de re
 ramente apira in ramente inquisita
 epura luntar fero ita inquisita inquisita
 apira in ramente Suis, eudolo.
 Dito inquisita inquisita Tabular que
 inquisita

Quirica signal et hodie } Con. Supo.
 Certas de Memoria

Unio in CML
 Ta. de Inquisita diffinitio ad rone.
 puto fero, com. in inquisita

Ad huc dies domus de Inquisita domus inquisita
 tota inquisita inquisita inquisita inquisita
 alij inquisita de Inquisita alij inquisita
 Inquisita inquisita de Inquisita Joaquin
 de Silva inquisita inquisita inquisita
 rone et presentibus inquisita inquisita
 Obsequia, conquisita inquisita de Inquisita
 inquisita inquisita inquisita alij presentibus
 Inquisita inquisita inquisita inquisita
 rone inquisita inquisita de Inquisita de Inquisita
 tota inquisita inquisita inquisita de Inquisita
 inquisita inquisita inquisita inquisita
 inquisita inquisita inquisita inquisita
 inquisita inquisita inquisita inquisita
 inquisita inquisita inquisita inquisita
 inquisita inquisita inquisita inquisita

Carta por elonum conpacto entre elly, fiam
do rumbum fieto eprum. Porufo, lura
que rumbum dalle papas ja mais em
tempo algum de Metisiam dalle para
Coza Angerma em Juro, onfora elle
aya colporias hufita por lura abigado
onpaganinto de quantia de dho contos
Dito lanta, Dito onit, Dito lanta vinta
reis de principal e juros vintida thes dia
e hoje Jose Joaquin de Silva ficando de
bravado deprezinte dividida elle Antonio Jo
aquin abrigado e lanta mano dho
Jose Joaquin de Silva, quela dho Co
curador Antonio Bruno foi dho apri
tara dividida rama de dho Jose Joa
quin de Silva quela papas lanta
dofaba dita quantia, e dho ficio
de onorado della poracom elle dho
Antonio Joaquin de Silva e lura
como apim e dho onpaganinto lura
vrape eprum lura onpaganinto
lura lura dho dho dho a lura lura
e apiguaras e lura dho Antonio Joa
quin de Silva onpaganinto dho lura
rumbum abrigado Joaquin de Sil
va Joaquin de Silva e Manuel de Sa
ta Joaquin de Silva, e Francisco de
Silva Joaquin de Silva todos dho dho
ocentidoo dho e dho de
vira lura lura lura que onera

Antônio } João da Silva
Corno Procurador } Francisco Bruno de Silva
Joaquin Antonio Guimaraes.
Manoel da Costa Guim.
Francisco Sibi. Guim.

Cuentas dos estudos

Pagos

To a juram	1100	} 2200
Couto	1000	
Auto	1100	} 7454
Mand. cert. aff 10	1000	
Traslado da municipal	11034	
Sello de ad.	1100	
Sello de cred.	1000	
De aff 13	1000	
De aff 14	1120	
Documentos	11450	
Contab. edate. certab.	1015	
Contab. edate. def.	1085	
Antes sellos	1140	
Letra aff 23	1200	
M. d. cert. aff 24	1250	
Letra aff 24 ve	1200	
+ Cuentas de juram.	1000	
Antes ad.	1000	
Contab. edate. def.	1085	
Letra aff 25	1200	
+ De ad. de	1000	
Interhuo. aff 31	1155	
+ Certidao aff 40	1000	
Letra aff 39 ve	1200	
De aff 41	1400	
Juram. de lavados	1000	
Letra aff 41 v	1200	
Juram.	1000	
De	1000	
To de compra	1000	
Rara	11500	

Sum dos recibos p. d. em 79694
23/1082

Obriçao

Cuentas pagas pelo Pna	4000	} 11200
Sello	1000	
Letra	1000	
Antes sellos	1200	

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU